

Compras - Prefeitura Municipal de Portão

De: Floresta Impressões [florestaimpressoes@terra.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2023 14:54
Para: 'Compras - Prefeitura Municipal de Portão'
Assunto: RES: Orçamento Solicitação 2023/1834

Prioridade: Alta

Boa tarde, segue orçamento:

1- 37761 - FOLDERS 250 UNID. FOLDERS, COM 2 DOBRAS (FICAM 3 ABAS), TAMANHO A4, PAPEL COUCHÊ, 180g, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. ARTE EM ANEXO – 250 UNIDADES – R\$ 390,00

2 - 35988 - BOTON PERSONALIZADO - BOTON PERSONALIZADO * * NÃO TEMOS * *

3 -38006 - LÁPIS DE ESCREVER PERSONALIZADO * * NÃO TEMOS

Atenciosamente,

Floresta Impressões
51 3561.1101
WhatsApp: 51 99666.8158

De: Compras - Prefeitura Municipal de Portão [mailto:compradireta@portao.rs.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 12 de abril de 2023 11:34
Para: Compras - Prefeitura Municipal de Portão
Assunto: Orçamento

Bom dia!

Solicito orçamento em anexo.

Att..



Emerson Vargas

Empregado Setor de Compras

📍 FONE: (51) 3561.1101 - RUA RAMAL 114

🌐 compradireta@portao.rs.gov.br

📍 RUA 9 DE ABRIL, 114 - Centro - Portão - RS 📱 @prefeitura.deportao.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES**

Inscrição Municipal: 3430
NOME/RAZÃO SOCIAL: FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA
ENDEREÇO: AV 14 DE JULHO
CPF/CNPJ: 93.707.008/0001-73

Tabela de atividade (s) licenciada (s):

CNAE	ATIVIDADE (S)
5829600	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS
1741902	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO
1811301	IMPRESSAO DE JORNAIS
1811302	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
5819100	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS

Horário de funcionamento:

Habite-se: Regular

Situação especial: PPCI e Lic.Ambiental

Alvará emitido conforme protocolo nº: 9611 21/11/2016

Estância Velha, 22 de Novembro de 2017


RUI SÉRGIO MULLER

SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

OBS.: Este alvará é válido por tempo indeterminado, enquanto satisfizer as exigências de legislação em vigor.
Deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso à fiscalização. Anualmente a Prefeitura procederá a vistoria do funcionamento regular da atividade do qual lançará Taxa. Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada à Prefeitura até 30 dias do ocorrido.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.707.008/0001-73

Razão

FLORESTA IMPRESSOES SERIGRAFICAS LTDA ME

Social:

Endereço:

AV 14 DE JULHO 1300 / FLORESTA / ESTANCIA VELHA / RS / 93600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102522427850848

Informação obtida em 10/04/2023 11:14:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **FLORESTA IMPRESSOES GRAFS LTDA EPP**

CNPJ base: **93.707.008/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23690471**
Autenticação: **33810385**





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

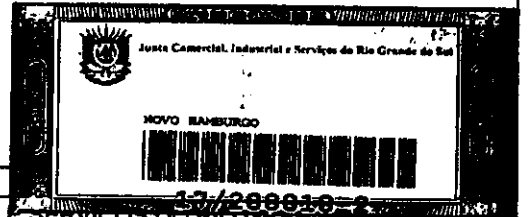
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43201989919

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201701085934

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

19/10/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ESTANCIA VELHA
Local

Nome: PAULO LUIZ SCHWAAB
Telefone de Contato: (51) 3561-185

Assinatura: *Paulo Luiz Schwab*

17 Outubro 2017
Data

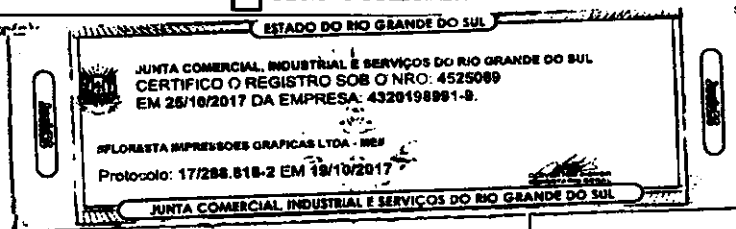
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM



NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

24/10/17

Cristina Schmitt
Decisão Singular
Mauá 3/2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

_____/_____/_____
Vogal

_____/_____/_____
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Micro 003
Novo Hamburgo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4525069 em 25/10/2017 da Empresa FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME, Nire 43201989919 e protocolo 172888182 - 19/10/2017. Autenticação: 97B380D114CD24BAC5C11EE428F3C2AD278D92. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juiciars.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/288.818-2 e o código de segurança odYj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FLORESTA IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. - ME

PAULO LUIZ SCHWAAB, brasileiro, natural de Nova Petrópolis/RS, separado judicialmente, nascido em 06/02/1962, empresário, portador da carteira de identidade nº 1018440014 expedida em 24/01/2005 pela SJS/RS e CPF nº 350.821.270-04 residente e domiciliado na Avenida Quatorze de Julho, 1258, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93600-000, e;

RAFAEL AUGUSTO SCHWAAB, brasileiro, natural de Estância Velha/RS, solteiro, nascido em 24/08/1983, empresário, portador da carteira de identidade nº 7078601271 expedida em 29/01/1998 pela SJS/RS e CPF nº 001.882.930-94 residente e domiciliado na rua Oscar Evaldo Becker, 330, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93600-000, e;

ROSANE DE BORBA PINHEIRO, brasileira, natural de Palmeira das Missões/RS, empresária, solteira, nascida em 30/08/1969, portadora da carteira de identidade nº 7061303678 expedida pela SSP/RS e CPF nº 590.502.090-68, residente e domiciliada na Avenida Quatorze de Julho, 1258, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93600-000, e;

ANA PAULA SCHWAAB, brasileira, natural de Estância Velha/RS, solteira, nascida em 07/05/1986, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1078601299 expedida em 17/02/2005 pela SJS/RS e CPF nº 006.559.650-17 residente e domiciliada na rua Osvaldo Aranha, 533, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **FLORESTA IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. - ME**, CNPJ nº 93.707.008/0001-73, com sede na Avenida Quatorze de Julho, 1300, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93601-420, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do RS sob nº 43201989919 em 04/09/1990 e última alteração arquivada sob registro nº 4353118 em 25/10/2016, resolvem de comum acordo, proceder no mencionado contrato, as seguintes alterações que mutuamente aceitam, a saber:

Cláusula Primeira - do objeto social

A sociedade passa a ter como objeto social:

- 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS;
- 1741-9/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO;
- 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS;
- 1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS;
- 1811-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS;

Cláusula Segunda - dos endereços dos sócios

Foram alterados os números dos CEPs dos endereços dos sócios que ficaram dispostos da seguinte forma:

PAULO LUIZ SCHWAAB, brasileiro, natural de Nova Petrópolis/RS, separado judicialmente, nascido em 06/02/1962, empresário, portador da carteira de identidade nº 1018440014 expedida em 24/01/2005 pela SJS/RS e CPF nº 350.821.270-04 residente e domiciliado na Avenida Quatorze de Julho, 1258, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93601-420, e;



Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s) nº(s) 5
Tabelionato de Estância Velha - RS



FLORESTA

RAFAEL AUGUSTO SCHWAAB, brasileiro, natural de Estância Velha/RS, solteiro, nascido em 24/08/1983, empresário, portador da carteira de identidade nº 7078601271 expedida em 29/01/1998 pela SJS/RS e CPF nº 001.882.930-94 residente e domiciliado na rua Oscar Evaldo Becker, 330, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93600-800, e;

ROSANE DE BORBA PINHEIRO, brasileira, natural de Palmeira das Missões/RS, empresária, solteira, nascida em 30/08/1969, portadora da carteira de identidade nº 7061303678 expedida pela SSP/RS e CPF nº 590.502.090-68, residente e domiciliada na Avenida Quatorze de Julho, 1258, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93601-420, e;

ANA PAULA SCHWAAB, brasileira, natural de Estância Velha/RS, solteira, nascida em 07/05/1986, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1078601299 expedida em 17/02/2005 pela SJS/RS e CPF nº 006.559.650-17 residente e domiciliada na rua Osvaldo Aranha, 533, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93600-790.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial **FLORESTA IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. - ME.**

Art. 2º - A sociedade tem sua sede social na Avenida Quatorze de Julho, 1300, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93601-420.

Art. 3º - A sociedade tem como objeto social:

- 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS;
- 1741-9/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO;
- 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS;
- 1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS;
- 1811-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS;

Art. 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º - O capital social da sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), dividido em 100(Cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00(Cem reais), cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

PAULO LUIZ SCHWAAB	85 quotas R\$ 8.500,00
RAFAEL AUGUSTO SCHWAAB	05 quotas R\$ 500,00
ROSANE DE BORBA PINHEIRO	05 quotas R\$ 500,00
ANA PAULA SCHWAAB	05 quotas R\$ 500,00

Art. 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Nº 2 Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl. (s) nº 3
Tabelionato de Estância Velha RS

Ana Rosa

Paulo Rafael



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4525069 em 25/10/2017 da Empresa FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME, Nire 43201989919 e protocolo 172888182 - 19/10/2017. Autenticação: 97B380D114CD24BAC5C11EE428F3C2AD278D92. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/288.818-2 e o código de segurança odYj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCISRS

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

Art. 7º - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO LUIZ SCHWAAB**, em todas as operações sociais, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento de suas funções e consecução dos fins sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

Parágrafo Primeiro - O uso da firma será feito pelos sócios, única e exclusivamente para negócios da própria sociedade, sendo vedado o seu emprego em fianças, avais, endossos ou saques em favor de terceiros.

Parágrafo Segundo - O sócio poderá nomear procurador, com poderes especiais, para o exercício de suas funções, em conjunto ou isoladamente.

Art. 8º - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 9º - Anualmente, no dia 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros verificados, após a eventual formação de reservas destinadas às partes proporcionais às quotas de capital, os sócios, que poderão levantá-lo no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa, a critério da administração ou deliberação dos sócios.

Parágrafo Único - Os eventuais prejuízos verificados em balanço serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas, ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

DOS AUMENTOS DE CAPITAL

Art. 10º - Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para a subscrição das novas quotas, na proporção exata das quotas que possuírem, observadas as disposições contidas no presente contrato social.

Parágrafo Único - Na hipótese de desistência ou renúncia ao direito de subscrição de novas quotas, por um dos quotistas, terá preferência para a subscrição destas quotas, o quotista remanescente.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Art. 11º - Convencionam os quotistas que para um dos sócios retirar-se da sociedade deverá observar os seguintes preceitos:

Parágrafo Primeiro - Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade, se não for admitido o ingresso de terceiro, poderão os sócios remanescentes permanecerem com as atividades, mesmo que para tal tenha que transformar seu tipo jurídico, continuando com suas atividades em nome individual, ou admitir novos sócios.

Parágrafo Segundo - O sócio retirante deverá comunicar sua pretensão aos sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade absoluta de qualquer operação que envolva transferência ou cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os sócios remanescentes tem preferência, quando em igualdade de condições com terceiros, para a aquisição de quotas do sócio retirante.

Nº 3 Firma (s) reconhecida (s) na (s) fl. (s) Nº 5
Tabelionato de Estância Velha RS

Ana *RSD* *Paulo* *RSD*



ATA

Parágrafo Quarto - Não sendo manifestado interesse pelos sócios remanescentes para aquisição das quotas do sócio retirante, este último poderá vender suas quotas a terceiros, respeitadas, sempre, a igualdade de condições da oferta a terceiros, prevista no parágrafo segundo, supra.

Parágrafo Quinto - Os sócios remanescentes poderão optar entre aceitar o terceiro que adquirir as quotas do sócio retirante ou pagar os haveres deste último nas condições previstas neste contrato.

Parágrafo Sexto - O sócio retirante receberá seus haveres e o valor de suas quotas sociais em 06 (seis) prestações, mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, cada parcela, vencido-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a assinatura da alteração contratual que versar sobre sua retirada da sociedade ou 30 (trinta) dias após apurados os haveres.

Parágrafo Sétimo - Os haveres do sócio retirante, serão apurados com base no último balanço geral realizado na empresa. Se decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias do último balanço geral, será levantado pela sociedade um balanço especial. A correção monetária referida no parágrafo sexto, supra, incidirá somente a partir da data do balanço utilizado para a apuração de haveres.

DA MORTE OU RETIRADA DO SÓCIO

Art. 12° - Não obstante contratada por prazo indeterminado a sociedade não entrar em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, por retirada, morte, falência, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do referido sócio será apurado conforme balanço intercalar especialmente levantado no mês anterior e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, que receberão seus haveres na forma do artigo décimo primeiro, supra, podendo os sócios remanescentes continuarem com as atividades mediante alteração, exercendo-a em nome individual, ou admitir novos sócios. Igualmente, no caso de falecimento, poderão os sócios remanescentes continuarem com suas atividades, mediante a transformação do tipo jurídico, ou, então, a seu critério admitir na sociedade o(s) herdeiro(s) do sócio falecido. Não havendo inclusão do(s) herdeiro(s), os haveres do falecido serão apurados e pagos na forma estabelecida no artigo décimo primeiro, supra.

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 13° - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios quotistas, aplicando-se a legislação pertinente.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um.

REUNIÃO DOS SÓCIOS

Art. 14° - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião observadas as seguintes formalidades:

a) As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

b) Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

c) A primeira via do documento ficará de posse do sócio e a segunda via, devidamente assinada, será arquivada na sede da sociedade;

d) A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano e ordem do dia. Salvo motivo de força maior as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

e) Independentemente das formalidades previstas nesta cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

9 Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl. (s) Nº...
Tabelionato de Estância Velha RS 5

ATA RSP

Paulo RSP



JUNTA

f) Dos trabalhos e deliberações será lavrada a Ata em forma sumária, que será assinada pelos presentes, os quais deliberarão, conforme a matéria tratada, se será ou não levada a registro na Junta Comercial;

g) Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação a mesma será feita por notificação extra-judicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - As quotas sociais, não poderão ser objeto de penhora, todavia, uma vez penhoradas ou agravadas com ônus por ordem judicial, se transferidas a terceiros em decorrência de tais gravames, não dão ao novo proprietário o direito de ingressar na sociedade. Neste caso, os haveres serão apurados na forma da cláusula décima sétima, supra, e pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


Art. 16º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

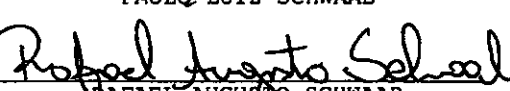
DO FORO


Art. 17º - As partes elegem o foro de Estância Velha/RS, renunciando expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.


E, por estarem as partes entre si justas e contratadas, assinam a presente alteração e consolidação do contrato social, após lido e achado conforme.

Estância Velha, 17 de Outubro de 2017.


PAULO LUIZ SCHWAAB


RAFAEL AUGUSTO SCHWAAB


ROSANE DE BORBA PINHEIRO


ANA PAULA SCHWAAB

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Bariduno Weber, 50 - Fone: (51)3561-1855 - Estância Velha - RS
Bairro Alto da Maratona - Tabelião

ROSEANE DE BORBA PINHEIRO

RESERVA DE FOLHA Nº 140

ESTÂNCIA VELHA, 18 de outubro de 2017. R\$ 6,70. São digital R\$ 1,40

TAB. Escrevente Autorizada - Maricléia Rozane Flores Fernandes

5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4525069
EM 25/10/2017 DA EMPRESA: 4320198991-9.

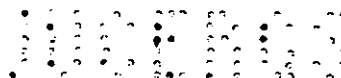
FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME

Protocolo: 17/288.818-2 EM 19/10/2017

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Firma (s) reconhecida (s) na (s) nº (s) Nº 5
Tabelionato de Estância Velha RS 5

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



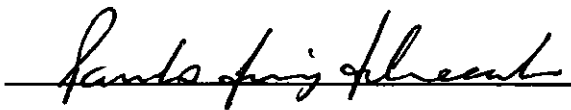
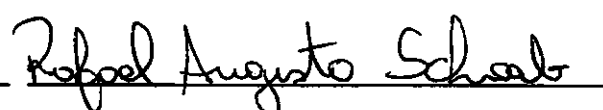
DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

A Sociedade **FLORESTA IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 04/09/1990, NIRE: 43.2.0198991-9, CNPJ: 93.707.008/0001-73, estabelecida na AVENIDA QUATORZE DE JULHO, 1300, FLORESTA, Estância Velha, RS, CEP: 93.601-420, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

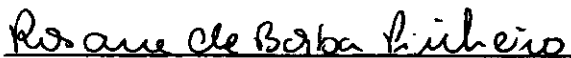

Código do ato: 307 Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estância Velha - RS, 17 de Outubro de 2017

Sócio: PAULO LUIZ SCHWAAB

Sócio: RAFAEL AUGUSTO SCHWAAB

Sócio: ROSANE DE BORBA PINHEIRO

Sócio: ANA PAULA SCHWAAB

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
-----------------------------	----------------------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estância Velha
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/1339

Dados do Contribuinte

Razão Social: FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 93.707.008/0001-73
Endereço: AV 14 DE JULHO, 1300
Complemento:
Bairro: FLORESTA
Cidade: ESTANCIA VELHA
Estado: RS
CEP: 93601-420

É CERTIFICADO, PARA FINS DE DIREITO, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA COBRAR QUALQUER DÍVIDA OU IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER APURADA OU CONSIDERADA DEVIDA.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.estanciavelha.rs.gov.br (acessando o Portal Prefeitura 24H).

Dígito Verificador: 7919

Certidão emitida em: 10/04/2023

Com validade até: 09/07/2023

Data impressão: 10/04/2023 - 11:20

<https://prefeitura24horas.estanciavelha.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Anita Garibaldi, 299 - CEP: 93600-230 - Centro - Estância Velha - RS
Fone/Fax: (51)35614050/(51)35611292



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA.
CNPJ: 93.707.008/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:06 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2023.

Código de controle da certidão: **3363.09B3.1956.98FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art. 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação de empresa especializada em confecções de folders, botons, lápis personalizados e bala de goma, para a Campanha do dia 18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, justificam-se a escolha das contratadas FLORESTA IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.707.008/0001-73, SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.152.863/0001-25, SHIRLEI MARISA STAUB ME, inscrita no CNPJ nº 09.466.169/0001-06. Atrela-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa por meio de parecer Jurídico.

2. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pelas empresas em comparação à pesquisa efetuada na ferramenta Banco de Preços, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

3. Os produtos comercializados pelas empresas supracitadas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando estas vinculadas a verificação das habilitações. Além disso, as escolhas pelos Fornecedores se deram principalmente pela disponibilidade de atendimento.

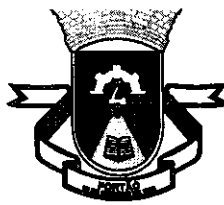
Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócio-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 02 de Maio de 2023.

RAFAEL DE
ALMEIDA:82111308072

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE
ALMEIDA:82111308072
Dados: 2023.05.02 09:39:32 -03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/1834

ASSUNTO: CONFEÇÃO DE FOLDERS PARA A CAMPANHA DO DIA 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE CMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à modalidade de licitação aplicada na confecção de folders para a Campanha do dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O Departamento de Compras efetuou a pesquisa de preços.

Se os valores forem inferiores ou igual o valor de R\$ 50.000,00, desde que instruídos com os documentos descritos no artigo 72, é possível efetuar a dispensa com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação por dispensa em razão do valor da licitação com base no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, combinado com as exigências do artigo 72 do mesmo diploma.

É, pois, o parecer. Entretanto, remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

É o parecer.

Portão, 25 de abril de 2023.

Município de Portão - Saldo da Despesa 3359

Dados da Dotação

Descrição:	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS
Categoria:	333903963
Orgão:	9 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação Principal:	987 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	1008 - Programa CRAS

Contabilidade

Crédito:	R\$ 6.500,00
Orçamento:	R\$ 4.500,00
Especial:	R\$ 0,00
Extraordinário:	R\$ 0,00
Suplemento:	R\$ 2.000,00
Reduzido:	R\$ 0,00
Utilizado:	R\$ 4.784,08
Reserva:	R\$ 0,00
Total Disponível:	R\$ 1.715,92